



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, Superintendência do Belchior, Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Procuradoria Geral do Município, Superintendência de Trânsito, Superintendência de Defesa Civil, Fundação Municipal de Esportes e Lazer e SAMAE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA PARA A FROTA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida / Descritivo do Item	Quantidade														Quantidade Total veículos X 12 meses	Valor Unitário Médio por veículo Mensal		
		Agricultura	Defesa Civil	Sup. Belchior	Sec. Obras	Gabinete	Planejamento	Saúde	Ed Infantil	Ed. Fundamental	Fazenda	Procuradoria	Ditran	Social	Des. Econômico			SAMAE	FMEL
01	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CARTÕES/TAG RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDER A FROTA OFICIAL PRÓPRIA, LOCADA E TERCEIRIZADA. GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB CONTEMPLANDO LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL PARA ACOMPANHAMENTO, ASSIM COMO STATUS DE IGNIÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, BEM COMO APURAÇÃO DE HORAS PRODUTIVAS E IMPRODUTIVAS DE MÁQUINAS.	23	3	2	58	2	6	58	5	9	5	1	10	12	1	52	4	250 veículos X 12 meses= 3.000 serviços	33,05
VALOR GLOBAL																		R\$ 99.150,00	

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 99.150,00 (noventa e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A relação dos veículos próprios e locados encontra-se no anexo deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente despesa tem por justificativa a necessidade de ampliar o controle, a segurança e a eficiência no uso da frota municipal, composta por veículos destinados ao transporte de servidores, alunos,



pacientes e demais demandas administrativas. A contratação de serviços de rastreamento e telemetria veicular possibilitará maior transparência na gestão pública, contribuindo para o uso racional dos recursos e a proteção do patrimônio do Município de Gaspar. A contratação de empresa especializada em rastreamento veicular com fornecimento de equipamentos, software de gestão, suporte técnico e manutenção justifica-se também pelos seguintes motivos:

- a) Aumento da eficiência na gestão da frota, permitindo o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, otimizando rotas, reduzindo tempo de viagem e consumo de combustível;
- b) Redução de riscos e maior segurança patrimonial, uma vez que os veículos poderão ser monitorados em situações de sinistro, furto ou uso indevido controle administrativo e financeiro, com acesso a relatórios detalhados de quilometragem, tempo de utilização e paradas, eliminando a necessidade de planilhas manuais e facilitando auditorias internas e externas;
- c) Aumento da transparência e do controle social, visto que os dados de rastreamento podem subsidiar a prestação de contas e demonstrar o uso correto dos veículos públicos;
- e) Prolongamento da vida útil da frota municipal, mediante acompanhamento do modo de condução dos motoristas (ex.: excesso de velocidade, freadas bruscas, uso fora do horário autorizado), possibilitando ações corretivas e preventivas;
- f) Otimização de recursos públicos, evitando gastos desnecessários com combustível, manutenção, além de possibilitar a redução de custos com seguros.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser entregues/executados, instalações concluídas no **prazo máximo de 40 dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento.

3.1.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas/execução nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
SECRETARIA DE SAÚDE - POLICLÍNICA	Rua Olga Wemuth, 151	Sete de Setembro
Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades nº 133	Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua São Pedro nº 128	Centro
Superintendência do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 4390	Belchior Alto
Secretaria de Planejamento Territorial	Rua São Pedro, 128	Centro
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Rua São Pedro, 128	Centro
DITRAN	Rua São Pedro, 250	Centro
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo nº 1635 (Fundos)	Santa Terezinha
Secretária de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo nº 1635	Santa Terezinha
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Rua Itajaí nº 2300	Poço Grande
SAMAE	Rua João Vieira, 189	Santa Terezinha
SEDE DA PREFEITURA	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435	Centro

3.1.2 O fornecedor obriga-se a executar os serviços nos locais supramencionados, bem como em outros endereços indicados pela CONTRATANTE, no Município de Gaspar.

3.2 O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal mensalmente correspondente às quantias solicitadas, visto que poderá haver variação de quantitativo, devendo ser faturados somente os serviços efetivamente realizados, será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os serviços serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento



e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- II. **Definitivamente**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os materiais ou serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, inclusive em casos de falha do sistema que impossibilitem a identificação do condutor em casos de infrações de trânsito notificadas.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 A contratação do sistema de rastreamento veicular contribui para a sustentabilidade ambiental e econômica da Administração Pública, ao possibilitar a otimização de rotas, a redução do tempo de ociosidade dos veículos e o uso mais racional da frota, resultando na diminuição do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de gases poluentes. Adicionalmente, a solução tecnológica favorece a eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e da economicidade nas contratações públicas.

4.1.3 Assistência Técnica

- a) Suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- b) Substituição imediata de equipamentos em caso de pane, falha ou sinistro, garantindo a continuidade do serviço;
- c) Disponibilização de central de atendimento multicanal (telefone, e-mail e sistema online);
- d) Acesso a plataforma de gestão online (web e aplicativo), com login individualizado e registros de auditoria, garantindo a integridade dos dados.
- e) fornecer em regime de comodato os equipamentos de rastreamento com leitor RFID e os cartões/tags para os condutores.



f) Disponibilizar treinamento presencial aos gestores das unidades responsáveis pela frota no início do contrato, conforme assim que concluir as instalações.

4.1.4 Segurança das Informações e da Solução Contratada

- a) Assegurar a confidencialidade e proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- b) Garantir backup periódico das informações e recuperação em caso de falhas do sistema;
- c) Oferecer certificação de disponibilidade do sistema de 98% (noventa e oito por cento).
- d) Manter os dados dos registros armazenados e acessíveis por pelo menos 05 anos.

4.1.5 Manutenção

- a) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos instalados;
- b) Substituição imediata de dispositivos em caso de falha, defeito ou obsolescência tecnológica;
- c) Atualizações contínuas da plataforma de software, sem custos adicionais;
- d) Instalação e desinstalação dos rastreadores de forma adequada, em locais discretos e seguros nos veículos, garantindo a preservação da integridade dos automóveis, máquinas e equipamentos, sem custo adicional para o Município.
- e) Todas as manutenções deverão ser feitas por conta da Contratada, sem ônus para o Município.
- f) Fornecer sem ônus, em regime de comodato um equipamento rastreador para cada veículo.
- g) Fornecer sem ônus, um cartão individual que permita a identificação do condutor, para cada condutor cadastrado, sendo aproximadamente 580 cartões.

4.1.6 Funcionalidade

- a) Monitoramento em tempo real, com exibição de localização, velocidade e status de ignição, minuto a minuto;
- b) Histórico de deslocamentos, com relatórios minuto a minuto exportáveis em diversos formatos.
- c) Alertas automáticos de excesso de velocidade, deslocamento fora de rota ou uso fora do horário autorizado;
- d) Relatórios de quilometragem rodada, tempo de percurso, paradas e consumo estimado de combustível, dados do veículo, horário, destino, nome do condutor, finalidade do deslocamento, nome dos passageiros, emitir relatório contendo esses dados de forma individual, por data, por veículo, por condutor, por horário, por secretaria, entre outros.
- e) O sistema de gerenciamento deverá oferecer a possibilidade de cadastro de condutores e equipamentos de identificação.
- f) Controle de condução dos veículos por validade e categoria de habilitação.

4.1.7 Dados Técnicos

- a) O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via satélite e rede móvel 4G LTE/5G, com fallback automático para 2G/3G em áreas sem cobertura;
- b) Receptor GNSS de no mínimo 72 canais de alta sensibilidade, com correção SBAS;
- c) Antena GNSS ativa de alta performance;
- d) Possuir detector inteligente de inibidor/jammer de sinal GNSS e celular, com envio de alerta imediato à central;
- e) Antenas GNSS e 4G LTE-M/NB-IoT internas, com possibilidade de antena externa;
- f) Controles para funções: Ignição, Hodômetro por GPS ou sensor, Velocidade, Sensor Interno de alimentação que identifique informações de tensão de bateria do veículo, Receptor de GPS de até 56 canais, u-blox7;
- g) Antenas GNSS e 4G LTE-M/NB-IoT internas, com possibilidade de antena externa;
- h) Bateria de Backup interna de alta densidade;
- i) Detecção automática de falha, retirada ou sabotagem da bateria;



- j) Entrada específica para ignição e entradas livres digitais/analógicas para sensores adicionais;
- k) Saídas para autuadores, buzzer ou outro aviso sonoro que emita som ensurdecedor ou buzina;
- l) A hora/máquina à disposição poderá ser verificada através do sistema com ignição em modo off ou on e com RPM abaixo de 1000 giros;
- m) Baixo consumo em stand by (GPS desligado, GPRS conectado na rede);
- n) Baixo consumo em funcionamento (GPS ligado, GPRS transmitindo, não carregando a bateria interna);
- o) Proteção contra polarização reversa;
- p) Certificação compatível IP67;
- q) Memória de posições com capacidade mínima de 2.000 registros na memória interna.
- r) A comunicação dos equipamentos (rastreadores) com a central de monitoramento deverá estar baseada na tecnologia da rede de telefonia móvel;
- s) Equipamento deverá ter bateria back-up interna com capacidade de transmissão em regime normal de trabalho de no mínimo 48 horas mesmo sem a alimentação da bateria principal do veículo;
- t) O intervalo de tempo de transmissão de cada posição dos veículos deverá ser configurável remotamente a partir das centrais de monitoramento e deverá ser a cada 60 (sessenta) segundos;
- u) O protocolo de comunicação entre os rastreadores embarcados e a central de monitoramento deverá ser TCP/IP/UDP;
- v) Possibilitar controlar remotamente pela central de monitoramento: o estado das saídas/entradas e configurar informações que serão transmitidas;
- x) As máquinas com rastreadores instalados precisam conter sensores capazes de fazer a leitura dos sensores de movimento e rotação por minuto (RPM) presentes nos veículos, ao qual o sistema possibilitará a emissão de relatórios e cálculos da hora da máquina produtiva e improdutiva à disposição com RPM abaixo de 1.000 giros e da hora trabalhada acima de 1.000 giros;
- y) A hora trabalhada poderá ser verificada através do sistema com ignição em modo on e RPM acima de 1.000 giros com movimento;
- z) Os relatórios poderão ser exportados em modo PDF, TXT e XLSX.
- aa) Possibilidade de Fornecimento de link com os veículos em tempo Real nos sites da contratante, podendo a critério da contratante serem abertos.
- ab) Os equipamentos utilizados devem ser homologados pela ANATEL.
- ac) Permitir a visualização do status do veículo diferenciada por cores para: ligado, desligado e em movimento (quando em movimento apresentar seta indicando a direção do veículo);
- ad) Permitir a segmentação dos veículos por Unidade/Secretaria/tipo/categoria, permitindo filtrar a visualização por item, grupo ou subgrupo.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Admitida a subcontratação, somente para a atividade de instalação e desinstalação dos equipamentos rastreadores.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

4.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, **no prazo de até 10 dias** contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

4.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

4.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.



4.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

4.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Parágrafo 2º, do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 Regime de Execução

6.2.1 O Regime de Execução será **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES) emitido(s) para razão social e nº do CNPJ do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

Observação: Os atestados deverão evidenciar experiência prévia em serviços de natureza e complexidade similares, contemplando, no mínimo 50% do quantitativo solicitado, sendo permitido o somatório de atestados.

- b) **Comprovação de vínculo empregatício com o Responsável Técnico** – A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional devidamente registrado no CREA ou Conselho Técnico Competente, para acompanhamento técnico da execução dos serviços contratados, sendo que a comprovação do vínculo profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

I) Mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS).

II) Mediante comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

III) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo e do registro no Conselho competente.

Observação: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

- c) Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Técnico Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico para o devido acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura da licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio das Requisitantes que acompanharam a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de



Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do serviço e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do serviço e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscais designados para esta contratação:

SECRETARIAS: FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO
Bruno Eduardo da Silva – Coordenador Geral de Frotas – Matrícula 22.357

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Carlos Alberto dos Santos – Diretor Administrativo – Matrícula 23.832

SECRETARIA DE SAÚDE – João L. Spengler Sobrinho – Agente Administrativo – Matrícula 22.089

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA- Ronnie Jackson Alves Balbinot-
Matrícula 17.961

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – Adriano Ribeiro de Castilhos –
Agente de Serviços Especializados II – Matrícula 9.126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Claudinei Venske – Educador Social –
Matrícula 12.094

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Fabio Adriano Amaro
- Mecânico – Matrícula 11.999

SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR – Bruno Tafarel Theis – Matrícula 22.355



SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL – Rafael Araújo de Freitas – Superintendente de Defesa Civil – Matrícula 22.386

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Renato César Zimmermann – Matrícula 12.199

SAMAE – Serlau Antunes – Chefe de Frota – Matrícula 270

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais/serviços pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer materiais/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento



do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos materiais/serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os materiais/serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente



para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A CONTRATADA e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à CONTRATADA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a CONTRATADA a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a CONTRATADA da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.24 Controlar o saldo das ordens de fornecimento recebidas em relação aos serviços faturados ou solicitados.

8.1.25 Realizar todos os serviços de instalação/desinstalação e reparos de equipamentos no prazo de até 48 horas a partir da solicitação da contratante.

8.1.26 Atender as solicitações da CONTRATANTE no prazo estabelecido.

8.1.27 Manter canal de atendimento de um nível, fornecer de forma quinzenal relatório de horas produtivas e improdutivas das máquinas/equipamentos terceirizados a serviço do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos serviços pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento:

Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa - Dotação 38/2026 - 03.04.04.122.0006.2022

Secretaria de Desenvolvimento Econ. Renda e Turismo - Dotação 157/2026 05.10.04.122.0030.2054

Secretaria de Planejamento Territorial - Dotação 238/2026 09.19.04.122.0019.2088



Procuradoria Geral do Município – Dotação 291/2026 11.23.03.092.0020.2100
Gabinete do Prefeito – Dotação 4/2026 - 02.02.04.122.0004.2018
Secretaria de Educação - Educação Infantil – Dotação 121/2026 - 04.06.12.365.0009.2038
Secretaria de Educação - Educação Fundamental – Dotação 337/2026 - 04.07.12.361.0010.2042
Secretaria de Saúde – Dotação 77/2026 06.11.10.305.0026.2128
Secretaria de Agricultura e Aquicultura – Dotação 188/2026
Superintendência de Trânsito – 77/2026 - 03.14.26.782.0015.2078
Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos- 216/2026 - 08.13.15.451.0011.2074
Superintendência do Belchior – 231/2026 - 08.13.15.451.0011.4092
Superintendência de Defesa Civil – 21/2026 - 02.27.06.182.0022.2202
Secretaria Municipal de Assistência Social – 49/2026 - 10.21.13.241.0029.4000
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - 10/2026 - 12.25.27.812.0028.2162
SAMAE – 2026/26 - 13.26.17.512.0025.2118

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto/serviço entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 99.150,00 (noventa e nove mil, cento e cinquenta reais)**, conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30



Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;



13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar/SC, 17 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN**

JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN
Agente Administrativo
Matrícula 8950

Anexo I - Relação de Veículos

Veículos Próprios				
Nº	MARCA	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA
1	VOLKSWAGE N	VW SAVEIRO	2006	MKS-6770



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

2	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200	2013	MMA-7F64
3	CASE	CARREGADOR COMPACTO CASE SV185B COR LARANJA	2023	EQU-0037
4	CHEVROLET	GM S10 TORNADO	2010	MHW-9635
5	MERCEDES BENZ	MERC BENZ 1718 BASCULANTE	2010	MHY-7786
6	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	2005	MDK-1237
7	VOLKSWAGE N	VW GOL	2009	MFY-5187
9	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TS 6020	2011	MJA-5084
10	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2017	QIS-9305
11	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO BASCULANTE VW-11.180	2019	QJQ-8044
12	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ CARR ABERTA	2000	MEM-0170
13	RENAUT	RENAULT SANDERO 1.6	2012	MJH-9267
14	FIAT	FIAT STRADA ADVENTURE 1.8	2013	MKX-8233
15	HONDA	HONDA CBX250 (CEDIDA PELO DITRAN)	2005	MCR-1184
16	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO CARR ABERTA VW DELIVERY	2006	MDV-6367
17	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1113	1981	LZH-0084
18	RENAUT	RENAULT DUSTER 2.0	2011	MJZ-3038
19	HONDA	HONDA XRE 300	2012	MKS4B06
20	HONDA	HONDA XRE 300	2012	MKF-5206
21	VOLKSWAGE N	VW SPACEFOX TL 1.6	2020	QTM-4086
22	VOLKSWAGE N	VW SAVEIRO ROBUST	2020	QTM-4386
23	FORD	CAMINHONETE FORD F-2000	1982	LZU-5097
24	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK-1313 MUCK	1986	LZP-6803
25	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW 24.220 BASCULANTE	2001	MCD-7928
26	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 BASCULANTE	2005	MDS-4547
27	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW 26.260 BASCULANTE	2008	MEH-6664
28	FORD CARGO	CAMINHÃO FORD CARGO 712 BASCULANTE	2008	MEU-2293
29	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE	2008	MEX-3963
30	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO VW 8.120 (cedido pelo SAMAE)	2002	MEZ-9400
31	FORD CARGO	FORD CARGO 2428E TANQUE	2008	MFF9E33
32	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2008	MFV-8496
33	VOLKSWAGE N	VW GOL 1.0 (PARADO)	2010	MHE-6206
34	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2007	MHI-9833
35	CHEVROLET	GM S10 EXECUTIVE D 4X4	2010	MHY3H65
36	CHEVROLET	GM S10 EXECUTIVE D 4X4	2010	MHY3I95
37	FORD CARGO	CAMINHÃO FOR CARGO 2628E BASCULANTE	2010	MIE-9706



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

38	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 (CEDIDA PELO SAMAE)	2013	MJQ-6173
39	VOLKSWAGE N	CAMINHÃO TANQUE VW 24.250	2010	MIB-9B06
40	FORD CARGO	CAMINHÃO FORD CARGO 2628E BASCULANTE	2010	MIE9J66
41	FORD CARGO	CAMINHÃO FORD CARGO 712 CARROC ABERTA	2010	MIF-1886
42	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 4X4	2010	MIF-3246
43	JCB	RETROESCAVAEIRA JCB214 (CEDIDA PELO DEINFRA)	2010	MIH-7235
44	FORD CARGO	FORD CARGO RODOKINHO	2012	MIR2E85
45	CHEVROLET	CLASSIC SEDAN LS MPFI 2011/12 - 4 Portas (CEDIDO PELO SAMAE)	2012	MIT4E23
46		CARRETA SEMI REBOQUE/PRANCHA	2011	MJA-3865
48	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2010	MID-7508
49	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2012	MKI-9B86
50	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2012	MJU-6296
51	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2019	QJP-9780
52	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2020	QTL-8364
53	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR	2020	QJX-5634
54	RENAUT	RENAUT SANDERO 1.6	2011	MJH-4447
55	NISSAN	NISSAN MARCH 1.6	2013	MJI-8640
56	NISSAN	NISSAN GRAND LIVINA 1.8	2011	MJA-7535
57	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE	2007	MFN-9799
58	NISSAN	NISSAN LIVINA 1.6	2011	MJU-1949
60	FIAT	FIAT UNO VIVACE 1.0	2014	MLN-8342
62	FIAT	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009	MEY-1497
63	FORD	FORD KA SE 1.5	2018	QIZ-7325
64	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS NEOBUS TH	2019	PBN8H04
65	FIAT	FIAT DUCATO EXECUTIVO 2.3 (CEDIDA PELO SOCIAL)	2019	RAE-4136
66	CITROEN	CITROEN AIR CROSS STARMT	2019	QJQ-4390
68	FIAT	FIAT FIORINO FURGÃO	2008	MFV-8556
69	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 TRITON	2019	QJV-4958
70	CHEVROLET	GM CORSA HATCH	2008	MEE-9504
71	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD-9B35
72	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD9F35
73	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD-9C75
74	VOLKSWAGE N	VW GOL 1.0	2011	MJR-6169
75	YAMAHA	YAMAHA XTZ-150 CROSSER ED	2014	MMD-9C05
76	PEGEOUT	PEGEOUT BOXER MARIMAR AMBULÂNCIA SAMU M.S.	2016	QIK-5836
77	PEGEOUT	PEGEOUT FURGONETA MARIMAR A AMBULÂNCIA	2020	QJU-4556
78	PEGEOUT	PEGEOUT FURGONETA MARIMAR A AMBULÂNCIA	2020	QJU-4606
79	FIAT	FIAT DUCATO MINIBUS	2005	MCP-4454
80	FORD	FORD RANGER XLT CABINE DUPLA	2011	MJE4C35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

81		CARRETA REB P/ BARCO INFLAV (EM USO NO BOMBEIRO)	2017	QIN-2607
82	CHERY	CHERY CELLER 1.5 4P BCO	2015	QHO-7169
83	MITSUBISHI	L200 TRITON OUTDOOR	2020	RAJ-2G82
84	VOLKSWAGE N	ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190	2020	RLJ8H17
85	MITSUBISHI	L200 TRITON SAVANA (EM PROCESSO DE DOAÇÃO)	2016	QIA1556
86	MERCEDES BENZ	MB SPRINTER CDI	2016	QID-9808
87	VOLKSWAGE N	SAVEIRO CE CROSS (EM PROCESSO DE DOAÇÃO)	2015	QHX-9410
88	VOLKSWAGE N	ONIBUS VW 11.180 DRC	2022	RYD2H49
89	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB-214	2012	MKG-0742
90	FORD	FORD F-4000 COM CETO AÉRERO ILUM PÚBLICA	2015	QHN2716
91	CHEVROLET	GM S10 Z71	2022	RYD2A76
92	FIAT	FIAT TORO	2022	RXY1H66
93	FIAT	FIAT TORO	2022	RXU4C36
94	CHEVROLET	GM S10	2022	RXN6F15
95	MERCEDES BENZ	MB SPRINTER 516 MICROONIBUS (SEMED)	2022	RXU5B24
96	CHEVROLET	GM TRACKER	2022/23	RLN3H94
97	VOLKSWAGE N	VW ONIBUS	2021	RLX4D89
98	FORD	CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 2429B (cedido pelo SAMAE)	2019	QJR-0428
99	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 BACULANTE	2022	RAA6H08
100	MERCEDES BENZ	MB ATEGO 2730K BASCULANTE	2021	RLK6G97
101	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI-5G63
102	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI-5G62
103	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI-5G60
104	FIAT	FIAT SIENA 1.4	2020	REI-5G57
105	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 BACULANTE	2022	RAA6H18
106	LS	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 100RPKS (SEM PLACA)	2022	TRA-0003
107	JHON DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L JHON DEERE	2022	RXQ-3C43
108	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE150BR 115HP (SEM PLACA)	2022	ESC-2022
109	MERCEDES BENZ	MB SPRINTER CDI AMBULÂNCIA	2014	MMC-6761
110	HONDA	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2012	MLB1174
111	HONDA	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2013	MLB1A84
112	HONDA	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2012	MLB0984
113	HONDA	HONDA NXR 150 BROS ESD (cedida pelo SAMAE)	2013	MLB0604
114	FIAT	FIORINO (EMPRESTIMO TEMPORÁRIO SAMAE 23.09.24)	2012/2012	MIC-4423
115	MORUMBI	PLATAFORMA semi-reboque 2 eixos	2022/2022	RXZ6C44
116	TOYOTA	HILLUX SR5 CAB DUPLA (do SAMAE cedido para Fazenda)	2001/2001	MCA-3J68
117	MERCEDES BENZ	SPRINTER 417C	2023/24	RYO5F14
118	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 (CEDIDA PELO SAMAE)	2013	MJQ-6943



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

119	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2023	RY05F72
120	FIAT	ARGO DRIVE 1.1	2023	RY05F02
121	CHEVROLET	SPIN SM ADAPT ACESS	2014/15	OKG5E69
122	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDR PC E-215B NEW HOLLAND (SEM PLACA)	2010	TRA-0002
123	JHON DEERE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130G 4045H JHON DEERE	2022	TRA-0004
124	RENAULT	MASTER FLASH AM5 AMBULÂNCIA	2024	SXI8B26
125	XCMG	RETROESCAVADEIRA XC870BR ANO 2023 (CEDIDA PELA SEC DE EST DA AGRICULTURA)	2023	TRA-0005
126	HONDA	CG 160 START	2024	SXE4B75
127	HONDA	CG 160 START	2024	SXE3J05
128	HONDA	CG 160 START	2024	SXE4B65
129	HONDA	CG 160 START	2024	SXE4B95
130	HONDA	CG 160 START	2024	SXE3I15
131	FIAT	STRADA VOLCANO CD 1.3	2024	RYQ3D34
132	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF6711 (SEM PLACAS) ZERO KM	2024	TRA-0006
133	SEM	MOTONIVELADORA SEM919	2024	SEM-2024
134	SEM	MOTONIVELADORA SEM919	2024	SEM-0919
135	CAT	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 313 CAT	2025	ESC-2025
136	XCMG	MINIESCAVADEIRA NOVA, MARCA XCMG / XE35U	2023	XCM-XE35U
137	JOHNDEERE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2025	ESC-JD25
138	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX MOD 2024 - PLACAS TPJ3G93	2024	TPJ-3G93
139	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2025	2025	SXZ6A29
140	IVECO	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO BUS 15.210	2025	TPU4B39
141	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730 BASCULANTE	2025	TPR8H89
142	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730 BASCULANTE	2025	TPR8H49
143	NEW HOLLAND	ROLO COMPACTADOR 110VP	2025	NÃO TEM
144		ROLO COMPACTADOR 110VP	2026	NÃO TEM
145	CHEVROLET	SPIN LTZ	2026	TPP0D21
146	CATERPILAR	MOTONIVELADORA 140GC	2026	
147	SUZUKI	SUZUKI GRAND VITARA	2014	MMF-6792
148	RENAUT	RENAULT LOGAN	2017	QIL-9516
149	VOLKSWAGEN	VW KOMBI 1.4 STANDARD	2010	MFV-5277
150	VOLVO	MINI CARREGADEIRA VOLVO BOB KAT	2008	MEH0244
151	IVECO	IVECO TECTOR 260E30 BACULANTE	2022	RYF3F58
152	CHEVROLET	MERIVA JOY	2013/2013	MIT-4E83
153	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	2014/2014	MLF-9H84
154	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2016/2016	QHR-1A36
155	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2016/2016	QHR-1B26
156	FIAT	MOBI LIKE	2018/2018	QJN-3I71
157	FIAT	MOBI LIKE	2018/2019	QJN-3I81
158	FIAT	MOBI LIKE	2018/2018	QJN-3J11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

159	FIAT	STRADA	2019/2020	QJU-0A74
160	FORD	CARGO 1723 B	N/A	QIZ-2B41
161	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2022/2022	RLP3G93
162	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2022/2022	RLO8J33
163	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2022/2022	RXM0F22
164	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2022/2022	RXM0E62
165	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2022/2022	RXM0D92
166	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2018/2018	QIL-9E66
167	HONDA	NXR160 BROS ESDD	2019/2019	QIV-4H04
168	IVECO	TECTOR 240E28	2019/2019	QJT-4G65
169	IVECO	TECTOR 260E30 BASCULANTE	20200/2023	RYF3F58
170	JCB	3CX	2018/2019	QIX-5426
171	Iveco	TECTOR PRANCHA	2024/2025	TPQ-1C85
172	JOHNDEERE	310L	2022/2022	RXS-5F22
173	KIA	UK2500 HD	2013/2013	MKT-1B24
174	MERCEDES BENZ	1718	2001/2001	MCA-5112
175	TOYOTA	HILUX 4CD SR5	2001/2001	MCA-3968
176	TOYOTA	HILUX CSLSTM4FD	2018/2018	QJK-9537
177	VOLKSWAGEN	8120	2002/2002	MBS-5D26
178	VOLKSWAGEN	24220	2001/2001	MBT2G66
179	VOLKSWAGEN	KOMBI	N/A	MEO-8774
180	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS ST MB	2015/2016	QHO-1H57
181	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2016/2016	QHO-1817
182	VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	2016/2016	QHR-5C39
183	VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB MBVS	2017/2017	QHS-2G49
184	VOLKSWAGEN	AMAROK	2020/2020	QJX-7J15
185	VOLVO	BL70B	2012/2012	MKI-0H03
186	VOLVO	270 6XR2	2012/2012	MLH-6B24
187	FIAT	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	2023/2024	RYW4E58
188	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2024/2025	RYX6B76
189	FIAT	CRONOS	2023	RYA6J74

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS

Nº	MARCA	MODELO	SECRETARIA	PLACAS
1	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYO9H44
2	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	TAM3G08
3	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYO9H24
4	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYO8D95
5	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYP8E55



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYK8A65
7	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYO8F45
8	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYK8F65
9	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYP8A75
10	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYK8E55
11	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYP8F45
12	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Saúde	SXJ4H16
13	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2024	Saúde	RYK8A75
14	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Fazenda e Gestão	TBB2F80
15	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	SEMED	TBB2F81
16	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	SEMED	TBB2F82
17	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Planejamento	TBB2F83
18	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Planejamento.	TBB2F84
19	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	FMEL	TBB2F85
20	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Agricultura	TBB2F95
21	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Gabinete-Prefeito	TBB2F96
22	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Fazenda e Gestão	TBB2F97
23	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Desenvolvimento	TBB2F98
24	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Superit. Belchior	TBB2G75
25	VOLKSWAGEN	VW POLO TRACK 1.0 2025	Obras	RYK8D15
26	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	Obras	SFC1G09
27	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	SAMAE	SFC1G13
28	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	Obras	SFC1G02
29	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	Obras	SFC1G06
30	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	Obras	SFC1G05
31	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	SAMAE	SFE8D47
32	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	SAMAE	SFE8D48
33	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	SAMAE	SFC1F98
34	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	SAMAE	SFC1F97
35	VOLKSWAGEN	VW Saveiro CS RB 1.6	SAMAE	SFC1G04
36	VOLKSWAGEN	VW - VW Saveiro CS RB 1.6 TRENDLINE 1.6 TOTAL FLEX 16V	FMEL	SFC1F96
37	MERCEDES	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 417 FURGÃO 2025/2026	SEMED	TPS4I76
38	RENAULT	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	Saúde	QUD8C49
39	FIAT	FIAT DUCATO MB EXEC-17 2025	Saúde	SXK3J40
40	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2025	Saúde	SFN3C25
41	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2024	Saúde	TAM3C07
42	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ 2024	Saúde	SFK2I26
43	CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L PREMIER	SEMED	RLC3E80
44	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 2026	Saúde	TBJ9D28
45	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 2026	Saúde	TBJ9D30
46	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 2026	Saúde	TAQ4I99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

47	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	Saúde	SEH2A77
48	FIAT	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	Saúde	RYF6E37



ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa e Competência Delegada pelo
Decreto nº 12.762 de 17 de abril de 2026 para
executar o orçamento do Gabinete do Prefeito e
Vice-Prefeito

**ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN
NAGEL**
Secretária Municipal de Educação

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ
JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

KARINA ALINE MATEUS
Secretária Municipal de Agricultura e
Aquicultura

NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

KATIANI ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

**MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER
MAIOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento
Territorial

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FMEL

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador Geral do Município